



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

CEP - 36.126-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

85
8

Lei nº 121 - de 15 de julho de 1.993

Concede aumento de vencimentos aos Funcionários Municipais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, gratificações de cargos comissionados e funções gratificadas, proventos de aposentadorias e pensões pagas em junho de 1.993, terão a partir de 1º de julho do exercício em curso um reajuste de 41% (quarenta e um por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 15 de julho de 1.993


Afonso J. C. Ferreira
PREFEITO